

## **EDITAL DE CONVITE DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2015**

A FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual, inscrita no CNPJ sob o número 07.457.243/0001-00, torna pública a realização da COTAÇÃO DE PREÇO – tipo Convite, nos termos da lei 8666, de 21 de junho de 1993, artigo 22, parágrafo 3, e pelas condições exigidas neste edital, para a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada na prestação de serviço de Instrutores para Curso de Formação em Audiovisual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender ao Projeto PONTO DE CULTURA NOVO MUNDO NOVOS OLHARES NOVOS SABERES, CONVÊNIO nº 194/2007, celebrado entre a FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual e o Ministério da Cultura.

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 18/06/2015.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2015.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2015.

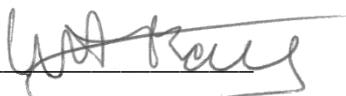
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO: 24/06/2015.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS: 25/06/2015.

DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: 26/06/2015.

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas no Termo de Referência. Os(as) interessados(as) em participar da presente Cotação prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site <http://faiscacultural.org.br/>. As propostas poderão ser enviadas por email, assinadas e digitalizadas, para o endereço: [faiscacultural@gmail.com](mailto:faiscacultural@gmail.com), ou entregues no endereço QSE AE 20, Lote 20, Loja 01, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.025-300.

Brasília, 18 de junho de 2015.



Watson Odilon Pereira de Faria – Presidente

FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2015

## TERMO DE REFERÊNCIA

A FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual torna pública para conhecimento dos interessados que fará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 002/2015 do Projeto PONTO DE CULTURA NOVO MUNDO NOVOS OLHARES NOVOS SABERES, Convênio 194/2007, celebrado com Ministério da Cultura, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto na lei 8666, de 21 de junho de 1993, artigo 22, parágrafo 3, com o objetivo de Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de educador popular para realização de oficina temática para formação audiovisual.

### 1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de educador para realização de oficina temática para formação audiovisual conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender ao Projeto PONTO DE CULTURA NOVO MUNDO NOVOS OLHARES NOVOS SABERES, Convênio 194/2007.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência estão previstas oficinas com diversos temas voltados ao audiovisual. A contratação de instrutor para a oficina alvo da presente cotação de preço é importante para a pesquisa e elaboração de roteiro de documentário a ser gravado no próximo semestre de 2015.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

3.1. A presente cotação prévia de preços refere-se ao seguinte serviço:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO – CONTEÚDO DA OFICINA	META DO PROJETO	ETAPA/FASE DO PROJETO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 01: 01 INSTRUTOR – conteúdo: Pesquisa e roteiro	15	3	132 horas	R\$ 40,00	R\$ 5.280,00

3.2. O serviço a ser contratado deve apresentar as seguintes especificações:

INSTRUTOR: Profissional que ministre aulas relacionadas ao conteúdo especificado no item 3.1 do presente edital. O profissional deve comprovar competência através de apresentação de currículo na área.

3.3. A contratação resultante deste processo de cotação está estimada conforme previsto no item 3.1 devendo sua execução ser realizada durante a vigência do Convênio, sendo a data provável de início dos cursos em julho de 2015.

3.4. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Associação Cultural FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio Nº. 194/2007, celebrado entre a FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual e o Ministério da Cultura.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Cotação de Preços.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e apresentar os documentos nele exigidos, em original e cópia.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preço escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

**5.1.1.** Nome ou Razão Social, Endereço, Telefone/fax, número do CPF ou CNPJ, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

**5.1.3.** Conter o valor unitário dos serviços a serem prestados, contendo a especificação clara, completa e minuciosa do serviço ofertado, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**5.2.** A proposta e a documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada até o dia 24 de junho de 2015 para o email [faiscultural@gmail.com](mailto:faiscultural@gmail.com), ou entregues no endereço QSE AE 20, Lote 20, Loja 01, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.025-300. Em ambos os casos os originais deverão ser enviados para o endereço físico da Associação Faísca, até o dia 25 de junho de 2015, às 14:00 horas, sob pena de desclassificação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Julgamento das propostas será feito pelos tipos: melhor técnica e menor preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**6.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para pessoa física, microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na lei complementar nº 123/2006 e alterações.

**6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.2.** Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as pessoas físicas (PF), as empresas consideradas microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma PF/MEI/ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

**6.1.3.** A proposta apresentada por PF/MEI/ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempates;

**6.1.4.** Caso a(o) PF/MEI/ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais PF/MEI/ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**6.2.** Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo PF/MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**6.3.** Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação inicial.

**6.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1.** Contenham vícios insanáveis e ilegais;

**6.5.2.** Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

**6.5.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**6.5.4.** Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos até o dia 10 de junho, para fins de comprovação da habilitação:

**7.1.1.** Cédula de Identidade de seus dirigentes;

**7.1.2.** No caso de pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; prova de inscrição do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhado até 24 (vinte e quatro horas) após publicação do resultado da Cotação de Preços no e-mail [faiscacultural@gmail.com](mailto:faiscacultural@gmail.com) explicitando as razões do mesmo.

**8.2.** Acatada a admissibilidade do recurso a Associação Cultural FAISCA dispõe do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

**8.3.** A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à proposta vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será contratada a pessoa física ou jurídica vencedora da presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

**9.2.** Se a Vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devida convocação, é facultado à Associação Cultural FAISCA convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.3.** O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Associação Cultural FAISCA.

**9.4.** A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** São obrigações da contratada:

**a)** Cumprir os cronogramas e a prestação do serviço estipulado neste documento;

**b)** Resolução de problemas relacionados à produção do Projeto do ponto de Cultura Mundo Olhares e Saberes relacionados ao curso;

**c)** Reembolsar à Associação Cultural FAISCA o valor correspondente ao preço do serviço, quando da não prestação do serviço.

**d)** No caso de não cumprimento do contrato, a Associação Cultural FAISCA solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente a não prestação do serviço, situação em que a contratada devesse emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;

**e)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Associação Cultural FAISCA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento do serviço do objeto do Contrato;

**f)** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**g)** Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do serviço, objeto da cotação, ficando ainda a Associação Cultural FAISCA isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

**h)** Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

## **10.2 São obrigações da contratante:**

- a)** Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d)** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** A execução do serviço será de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante.

**11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**11.3.** O representante da Associação Cultural FAISCA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Associação Cultural FAISCA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**11.5.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Associação Cultural FAISCA, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la na execução do serviço ora contratado.

**11.6.** A fiscalização do contrato verificará se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do Termo de Referência.

**11.7.** Estando o serviço em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

**11.8.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**12.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**12.1.1.** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.1.2.** Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

**b)** De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

**d)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado pela culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

**12.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**12.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da

contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**12.4.** A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

**12.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser reveladas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Associação Cultural FAISCA.

**12.6.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**12.7.** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Associação Cultural FAISCA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a celebração do contrato do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasura.

**13.2.** A Associação Cultural FAISCA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não tiver sido prestado de acordo com o contratado.

**13.3.** Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança reajustamento ou correção de preços;

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

**13.5.** No caso da incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Associação Cultural FAISCA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.6.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**13.7.** Para efeito de pagamento, a Associação Cultural FAISCA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

### **14. DA GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados para ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Associação Cultural FAISCA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados na intimação comprovada da decisão rescisória.

**15.3.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Associação Cultural FAISCA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Associação Cultural FAISCA; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

**16.2.** É facultado à Associação Cultural FAISCA, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

**16.3.** Após a Homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

**16.4.** As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação Cultural FAISCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Cotação.

**16.5.** As participantes do processo de Cotação de preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**16.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preço na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Associação Cultural FAISCA.

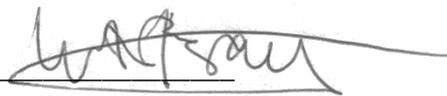
**16.10.** Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do email [faiscacultural@gmail.com](mailto:faiscacultural@gmail.com).

**16.11.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referências.

**16.12.** A participação nesta Cotação de preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recursos.

**16.13.** As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 18 de junho de 2015.



Watson Odilon Pereira de Faria – Presidente

FAISCA – Fórum de Ação e Inclusão Social Cultural e Audiovisual